REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE
Secretaria	Eliane Zovico Soella

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	40 (estimada)	Molduras/quadro em alumínio polido com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38 cm x 27 cm , para diplomas de títulos de cidadão colatinense a ser entregue na sessão solene do dia 23 de agosto do corrente	Sessão Solene – entrega de títulos de cidadão colatinense

JUSTIFICATIVA

Entrega de títulos de cidadão colatinense em sessão solene no dia 23 de agosto do corrente – emancipação politica de nossa cidade.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 01/08/2017	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em 01/08/17
Assinatura	Assinatura e Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Nº
Colatina de de
Funcionário

ORÇAMENTO

Item	Qtd estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	unid	Confecção de moldura/quadro alumínio polido com dois vidros, sendo um anti reflexo medindo 38 cm x 27 cm TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE	65,00	2600,00
			VALOR TOTAL		

Prazo de entrega: 05 dias

Validade da proposta: 60 dias

Data: 01/08/2017

12.080.385/0001-23
SIMONE FONTOURA VICOSA
ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME
RUA ADELINA SPELTA, N.º 74
VILA REAL - CEP 29706-717
COLATINA - ES

Simone Vicosa

Assinatura/Carimbo

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Caixa Postal 242 – Colatina/ES -CEP: 29.700-220
Tele fax: 27 3722-344

ORÇAMENTO

Item	Qtd estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	unid	Confecção de moldura/quadro alumínio polido com dois vidros, sendo um anti reflexo medindo 38 cm x 27 cm TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE	[illegible]	[illegible]
VALOR TOTAL					

Prazo de entrega: [illegible] dias

Validade da proposta: [illegible] dias

Data: [illegible]/2017

Assinatura/Carimbo

R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.44-0-99
Avenida Silvio Avidos, 1127
São Silvano
Colatina - Espírito Santo
CEP 29.706-010
CNPJ: 08.624.984/0001-93
INSC. EST.: 082.436.51-7

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Caixa Postal 242 – Colatina/ES -CEP: 29.700-220
Tele fax: 27 3722-344

ORÇAMENTO

Item	Qtd estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	unid	Confecção de moldura/quadro aluminio polido com dois vidros, sendo um anti reflexo medindo 38 cm x 27 cm TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE	[illegible]	[illegible]
VALOR TOTAL					

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 60 dias

Data: 08/02/2017

Assinatura/Carimbo

08.948.552/0001-38
MARTELLI VIDROS E ESQUADRIAS LTDA ME
Av. Sílvio Avidos, 2649 São Silvano
Colatina ES CEP 29703-100

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Caixa Postal 242 – Colatina/ES -CEP: 29.700-220
Tele fax: 27 3722-344

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 02/08/2017

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume

					Fornecedores					
					Simone Fontouora Viçosa Aluvidros Vidraçaria - ME		R. F. Materiais de Construção LTDA - ME		Martins Vidros e Esquadrias LTDA - ME	
1	Molduras/quadro em alumínio polido com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38X27 cm, para diplomas de titulos de cidadão colatinanense a se entregue na sessão solene do dia 23 de agosto de 2017	40	un		R$ 65,00	R$ 2.600,00	R$ 66,00	R$ 2.640,00	R$ 67,00	R$ 2.680,00
Valor Total					R$	2.600,00	R$	2.640,00	R$	2.680,00
Desconto										
Valor Liquido					R$	**2.600,00**	R$	**2.640,00**	R$	**2.680,00**
Condição de Pagamento										
Prazo de Entrega					05 dias		05 dias		10 dias	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Simone Fontouora Viçosa Aluvidros Vidraç.	R$ 2.600,00	
R. F. Materiais de Construção LTDA - ME	R$ 2.640,00	
Martins Vidros e Esquadrias LTDA - ME	R$ 2.680,00	

Valor menor

Colatina-ES, 02 de agosto de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DOIS VIDROS, PARA DIPLOMAS DE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE DE 2017.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.ª autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação,** objetivando contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na sessão solene do dia 23 de agosto de 2017.

Todos os anos, conforme o regimento interno determina, é feita a sessão solene em comemoração ao aniversário de emancipação política de Colatina, celebrado no dia 22 de Agosto. E nesta comemoração é feita a entrega dos títulos de cidadão colatinense para pessoas que não nasceram na cidade, mas que prestam importantes serviços à sociedade e que fazem jus a homenagem.

Assim sendo, este ano não será diferente e os vereadores prestarão suas devidas homenagens, entregando a cada homenageado um quadro com o título de cidadão colatinense. Para que isso ocorra, é fundamental a contratação de uma empresa para fazer estas molduras.

Diante disto, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME,** no valor correspondente a **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente.

KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para a contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na sessão solene do dia 23 de agosto de 2017, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

N. Termos,

P. Deferimento.

Colatina-ES, 02 de agosto de 2017.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 02 de agosto de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre " Contratação de empresa especializada na confeção de 40 (quarenta) molduras/quadros em aluminio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27cm para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na sessão solene do dia 23/08/2017 na Câmara Municipal de Colatina no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)" informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2017 até a presente data é de **R$ 27.494,32 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.371 de 20/12/2016.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa - 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2017

Emissão: 02/08/2017 13:59:47

Descrição	Ficha	Autorização: Orçado	Autorização: Atualizado	Empenhado: No Período	Empenhado: Até o Período	Saldo da Dotação	Liquidação: No Período	Liquidação: Até o Período	Empenhado a Liquidar	Pagn: No Período	Pagn: Até o Período	Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
01 - Câmara Municipal													
01 - Câmara Municipal													
0101.01031000292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
[illegible] - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
[illegible] - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
[illegible] - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
[illegible] - SENTENÇAS JUDICIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]							
[illegible] - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]			[illegible]		
[illegible] - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]							
[illegible] - MATERIAL DE CONSUMO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible] - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]							
[illegible] - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]							
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]							
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible] - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]			[illegible]		
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA O	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible] - OBRAS E INSTALAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]				[illegible]
[illegible] - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		6.691.795,00	6.669.795,00	565.131,88	3.485.435,38	2.184.363,62	480.535,95	3.410.333,58	1.075.099,80	480.535,95	3.410.333,58		1.075.099,80
0101.01031000292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
[illegible] - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
[illegible] - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100.000,00	100.000,00	19.195,95	69.928,34	38.071,66	19.195,95	51.928,34	9.000,00	19.195,95	51.928,34		9.000,00
0101.01031000292.802 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
[illegible] - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]				[illegible]
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		20.000,00	42.000,00	[illegible]	41.350,00	650,00			41.350,00				41.350,00
0101.28846010300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
[illegible] - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		528.371,00	528.371,00	36.723,65	254.496,40	273.874,60	36.723,65	254.496,40		36.723,65	254.496,40		
0101.28846010300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
[illegible] - SENTENÇAS JUDICIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]			[illegible]		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00		500,00	500,00		500,00			500,00		
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		7.341.168,00	7.341.168,00	564.351,51	4.842.708,12	2.498.459,88	527.745,58	3.717.258,32	1.125.449,80	527.745,58	3.717.258,32		1.125.449,80
TOTAL ÓRGÃO:		7.341.168,00	7.341.168,00	564.351,51	4.842.708,12	2.498.459,88	527.745,58	3.717.258,32	1.125.449,80	527.745,58	3.717.258,32		1.125.449,80
TOTAL GERAL:		7.341.168,00	7.341.168,00	564.351,51	4.842.708,12	2.498.459,88	527.745,58	3.717.258,32	1.125.449,80	527.745,58	3.717.258,32		1.125.449,80

VERESEAO Maria Magarotto Secretariado

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2017

Emissão: 02/08/2017 13:59:47

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

OLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE
CPF [illegible]

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC - ES [illegible]

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DOIS VIDROS, PARA DIPLOMAS DE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE DE 2017.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da objetivando contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na sessão solene do dia 23 de agosto de 2017.

N. Termos,

P. Deferimento.

Colatina-ES, 02 de Agosto de 2017.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 1333/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: **Contratação de empresa especializada na confecção de molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, para Diplomas de Título de Cidadão Colatinense de 2017. Contratação Direta. Legalidade.**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38X27 cm, para Diplomas de Título de Cidadão Colatinense de 2017, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** no exercício financeiro de 2017.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 02 de agosto de 2017.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME** é no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **R.F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** é no valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **MARTINS VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME** é no valor de **R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME.**

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666/93**, *in verbis*:

> **Art. 24**. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se o objeto nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38X27 cm, para Diplomas de Título de Cidadão Colatinense de 2017, pois a estimativa de gastos com esses objetos **no exercício financeiro de 2017** será de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, sendo que na hipótese **de dispensa de licitação o valor máximo é de R$8.000,00 (oito mil reais).**

DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 07 de agosto de 2017.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20170012583

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.080.385/0001-23

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20170012583

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 2 de Agosto de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 201740116

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.080.385/0001-23

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS-ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002

Certidão emitida em **02/08/2017**, válida até **31/10/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02 de Agosto de 2017.

Autenticação eletrônica: **13782.9832.0ABD3**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE FONTOURA VICOSA-ALUVIDROS VIDRACARIA - ME
CNPJ: 12.080.385/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:58:35 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2017.
Código de controle da certidão: **255A.C13C.12F3.F5F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C21

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17050385/0001-23
Razão Social: SIMONE FONTOURA VICOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA ME
Nome Fantasia: ALUVIDROS VIDRACARIA
Endereço: R ADELINA SPELTA 74 / VILA REAL / COLATINA / ES / 29706-717

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072807 4/0994919571

Informação obtida em 02/08/2017, às 12:14:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017

PROTOCOLO N. 1333/2017

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOLDURAS/QUADROS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DOIS VIDROS, PARA DIPLOMAS DE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE DE 2017.**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com a empresa SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME. CNPJ nº 12.080.385/0001-23, objetivando contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na Sessão Solene do dia 23 de agosto de 2017, da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2017, tendo em vista que o valor total da contratação é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II e e com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 07 de agosto de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1333/2017

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: SIMONE FONTOURA VIÇOSA ALUVIDROS VIDRAÇARIA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na Sessão Solene do dia 23 de agosto de 2017, da Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: Ordenador de Despesas

E-mail: camara@camaracolatina.es.gov.br
Colatina/ES -CEP: 29 700-220
Telefax 27 3722-344

DECRETO LEGISLATIVO 1572

Publicação Nº 95284

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.572/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR CARLOS CAMPAGNARO MARTINS DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colatinense ao **SENHOR CARLOS CAMPAGNARO MARTINS DOS SANTOS,** pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 31 de julho de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

DECRETO LEGISLATIVO 1573

Publicação Nº 95285

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.573/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR JORGE ALLAN DE VASCONCELOS MENDES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colatinense ao **SENHOR JORGE ALLAN DE VASCONCELOS MENDES,** pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Colatina-ES, 31 de julho de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

DECRETO LEGISLATIVO 1574

Publicação Nº 95286

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.574/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR FELIPE MOREIRA RAMINHO.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colatinense ao **SENHOR FELIPE MOREIRA RAMINHO,** pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 31 de julho de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

DISPENSA 019/2017

Publicação Nº 95293

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espirito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Simone Fontoura Viçosa Aluvidros Vidraçaria - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em aluminio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na Sessão Solene do dia 23 de agosto de 2017, da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espirito Santo.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: Rs 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer juridico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 07 de Agosto de 2017.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 1333/2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo a contratação de empresa especializada na confecção de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para diplomas de título de cidadão colatinense a serem entregues na Sessão Solene do dia 23 de agosto de 2017, da Câmara Municipal de Colatina, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 08 de agosto de 2017.

KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722-3444